



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Luiz Amadeu Lodi, nº 949, Sala 203 – Edifício Cella, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000xxxxx5 SSP/MS e do CPF nº 558.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e reajustar o valor mencionado na Cláusula Segunda, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2023, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 4, 7, 8, 9, 10, 3, 1, 6, 11, 2 e 5 da Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 4,4618% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Dezembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 7.922.005,20 (sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte



centavos) para R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo este último o novo valor total do contrato, Segue demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO CONTRATO INICIAL (R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE IPCA (%)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	37.440	20,46	4,4618%	21,37	800.092,80
7	Oficial Administrativo	HORA	6.720	37,09	4,4618%	38,74	260.332,80
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	28.800	32,98	4,4618%	34,45	992.160,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	24.000	40,91	4,4618%	42,74	1.025.760,00
10	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	19.200	43,48	4,4618%	45,42	872.064,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	38.400	22,72	4,4618%	23,73	911.232,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	48.000	27,16	4,4618%	28,37	1.361.760,00
6	Guarda Patrimonial	HORA	28.500	21,06	4,4618%	22,00	627.000,00
11	Servente de Limpeza	HORA	24.000	18,92	4,4618%	19,76	474.240,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	19.200	20,30	4,4618%	21,21	407.232,00
5	Coletor de Detritos	HORA	24.000	21,67	4,4618%	22,64	543.600,00
TOTAL (R\$)							8.275.473,60

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), que serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, correspondente aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário que será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas referente à execução dos serviços mencionados na tabela acima, no período de janeiro à dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2025	02/01/2026	2025120412192246634705
RFB/PGFN	10/12/2025	08/06/2026	A644.2709.FA30.429F



CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 22/08/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRE:21679098000125

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. VALE DO TELES PERES
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia SMP (Serviço Móvel Pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de RS 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de todos os serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor total de RS 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial pelo

fornecimento do objeto do contrato, o qual será pago conforme execução no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 4, 7, 8, 9, 10, 3, 1, 6, 11, 2 e 5 da Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 4,4618% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Dezembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 7.922.005,20 (sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos) para R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo este último o novo valor total do contrato.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:55 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **A644.2709.FA30.429F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.679.098/0001-25
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Endereço: AV BLUMENAU 846 / JARDIM AMAZONIA / SORRISO / MT / 78894-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120412192246634705

Informação obtida em 05/12/2025 15:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br